



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, de de 195.....

Lei nº 367, de 6 de dezembro de 1957.

Regulamenta a concessão de auxílios e contribuições e dá outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - As subvenções, contribuições e auxílios de qualquer natureza, só serão concedidos pelo Município de Pindamonhangaba através de lei e pagos mediante parecer favorável, devidamente justificado, das Comissões Municipais competentes.

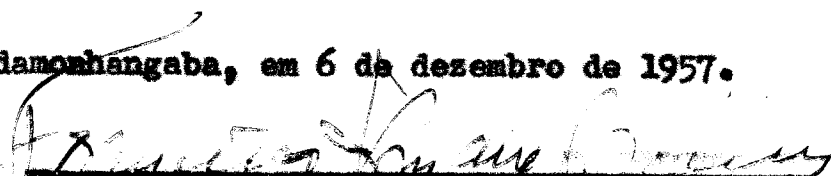
§ 1º - As exigências deste artigo são dispensadas nos casos dos auxílios indicados pelos vereadores através das verbas próprias, quando se destinem às entidades com personalidade jurídica que exerçam, comprovadamente, atividade de assistência social ou educacional.

§ 2º - As subvenções, contribuições e auxílios, de natureza assistencial ou educacional, só poderão ser concedidos pelos senhores vereadores, através de verba própria, consignada em orçamento.

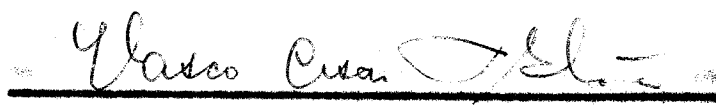
Art. 2º - Ficam sem efeito as disposições que contrariam o presente diploma legal e que constam das leis 187, de 7 de dezembro de 1953, e 284, de 20 de junho de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 6 de dezembro de 1957.


Dr. Francisco Romano de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de dezembro de 1957.


Vasco Cesar Pestana,
Secretário da Prefeitura.

Helia/*

Registrado no livro próprio nº 311.
Percy H. Bourda Cesar
Escriturário
19/12/57